



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 54/2005 號行政命令：

將澳門科技大學理學碩士學位課程——資訊科技專業的名稱修改為理學碩士（資訊科技）學位課程，並許可該理學碩士學位課程新的學習計劃。 1058

第 364/2005 號行政長官批示：

成立防治愛滋病委員會。 1060

第 365/2005 號行政長官批示：

禁止經澳門特別行政區出口、再出口、轉口、轉船或運送各類軍火和相關物資予簽訂《恩賈梅納停火協定》的所有各方和蘇丹北達爾富爾州、南達爾富爾州和西達爾富爾州的其他交戰方，包括武器和彈藥、軍用及準軍事車輛和裝備及上述物資的備件，並禁止向上述實體和個人或代表該等實體或個人的自然人或法人提供貨物及裝備的供應、製造、維修或使用有關的技術培訓或援助。 1063

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 54/2005:

Altera a designação do curso de mestrado em Ciências, na variante de Tecnologia de Informação, da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau e aprova o novo plano de estudos do referido curso. 1058

Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005:

Cria a Comissão de Luta contra a SIDA. 1060

Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2005:

Proíbe a exportação, reexportação e trânsito pela Região Administrativa Especial de Macau, baldeação ou transporte para todas as partes do Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena e a quaisquer outros beligerantes nos Estados do Norte, Sul e Oeste de Darfur, no Sudão, de armamento ou material conexo de qualquer tipo, incluindo armas e munições, veículos e equipamento militar e paramilitar e respectivas peças sobressalentes, bem como lhes é igualmente proibida a prestação às entidades e pessoas supra-referidas ou a pessoa singular ou colectiva que os represente, de serviços de formação ou assistência técnica relacionados com o fornecimento, fabrico, manutenção ou utilização das mercadorias e equipamentos. 1063

第 366/2005 號行政長官批示：

許可訂立“氹仔新碼頭填土及堤堰之第二後加工工程”的執行合同。..... 1064

第 367/2005 號行政長官批示：

許可訂立“路氹城 VR2 大馬路、VU3.3 大馬路(東段)和 VU6.2 大馬路建造工程的協調及監察服務”的執行合同。..... 1065

第 368/2005 號行政長官批示：

許可簽訂“向與澳門特別行政區衛生局簽定藥物供應協議之藥房供應藥物及其它藥用產品”合同。..... 1066

第 369/2005 號行政長官批示：

許可訂立“環境委員會辦公室裝修工程”的執行合同。..... 1067

第 370/2005 號行政長官批示：

許可訂立向新聞局提供位於中華廣場15樓全層及20個停車位的管理服務合同。..... 1067

第 371/2005 號行政長官批示：

核准終審法院院長辦公室二零零五年財政年度第二補充預算。..... 1068

第 372/2005 號行政長官批示：

撥予郵政儲金局一筆款項作為二零零五年財政年度管理居屋貸款優惠基金的報酬。..... 1069

第 373/2005 號行政長官批示：

許可訂立行動外套及救火褲的供應合同。..... 1069

第 374/2005 號行政長官批示：

許可簽訂“向衛生局供應醫院用後即棄尿片及衛生巾”的合同。..... 1070

第 375/2005 號行政長官批示：

指定負責認可及監察認證實體的認可當局。..... 1071

第 376/2005 號行政長官批示：

設立“認可技術委員會”。..... 1071

第 377/2005 號行政長官批示：

許可訂立“提供和安裝亞馬喇迴旋處和嘉樂庇大橋北面引橋供水管道和消防龍頭”的執行合同。..... 1072

Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada dos «Aterros e Diques do Novo Terminal Marítimo da Taipa — 2.ª Fase dos Trabalhos a Mais». 1064

Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção das Avenidas VR2, VU3.3 (Troço Este) e VU6.2, em COTAI». 1065

Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2005:

Autoriza a celebração dos contratos de Fornecimento de Medicamentos e Outros Produtos Farmacêuticos para a Convenção das Farmácias com os Serviços de Saúde. 1066

Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da obra de «Novas Instalações do Conselho do Ambiente». 1067

Despacho do Chefe do Executivo n.º 370/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de condomínio, relativamente às fracções autónomas do 15.º andar e 20 parques do Edifício «China Plaza», ao Gabinete de Comunicação Social. 1067

Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2005:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2005. 1068

Despacho do Chefe do Executivo n.º 372/2005:

Atribui à Caixa Económica Postal uma quantia, a título de remuneração, pela gestão do Fundo para Bonificação do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2005. 1069

Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de casacos e calças de combate a incêndio. 1069

Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de Fraldas Descartáveis e Pensos Higiênicos Hospitalares aos Serviços de Saúde». 1070

Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2005:

Designa a autoridade credenciadora competente para a credenciação e fiscalização das entidades certificadoras. 1071

Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2005:

Cria o Conselho Técnico de Credenciação. 1071

Despacho do Chefe do Executivo n.º 377/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Fornecimento e Instalação de Tubagem de Abastecimento de Água e Hidrantes na Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos Norte à Ponte Nobre de Carvalho». 1072

社會文化司司長辦公室：

第 127/2005 號社會文化司司長批示，確認北京體育大學開辦的體育人文社會學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程運作。	1073
第 128/2005 號社會文化司司長批示，確認北京體育大學開辦的體育教育訓練學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程運作。	1075
第 129/2005 號社會文化司司長批示，確認北京體育大學開辦的運動人體科學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程運作。	1076
第 130/2005 號社會文化司司長批示，確認華南師範大學開辦的英語語言文學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程運作。	1078
第 140/2005 號社會文化司司長批示，確認北京大學開辦的圖書館學與資訊管理專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程運作。 ..	1079

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 127/2005, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Sociologia Humanística da Educação Física, ministrado pela Beijing Sport University.	1073
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 128/2005, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Treino da Educação Desportiva, ministrado pela Beijing Sport University.	1075
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 129/2005, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Corpo Humano no Desporto, ministrado pela Beijing Sport University.	1076
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 130/2005, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Língua e Literatura Inglesa, ministrado pela South China Normal University.	1078
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 140/2005, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de Biblioteconomia e Gestão de Informação, ministrado pela Beijing University.	1079

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第54/2005號行政命令

Ordem Executiva n.º 54/2005

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂的二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條
名稱

將第30/2003號行政命令核准的澳門科技大學理學碩士學位課程——資訊科技專業的名稱修改為理學碩士（資訊科技）學位課程。

第二條
核准

核准澳門科技大學理學碩士（資訊科技）學位課程新的學習計劃，該學習計劃載於本行政命令附件，並為本行政命令的組成部分。

第三條
專業範疇

本課程設有以下專業範疇：

- （一）計算機及通訊技術；
- （二）軟件技術。

第四條
授課期限

本課程各專業範疇的授課期最短為十二個月，最長為二十四個月。

第五條
論文

根據第37/2000號行政命令核准的碩士及博士學位頒授規章第五條第三款（二）項的規定，本課程還包括撰寫一篇原創論文並進行論文答辯。

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Designação

É alterada a designação do curso de mestrado em Ciências, na variante de Tecnologia de Informação, da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 30/2003, para curso de mestrado em Ciências (Tecnologia da Informação).

Artigo 2.º

Aprovação

É aprovado o novo plano de estudos do curso de mestrado em Ciências (Tecnologia da Informação) da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, constante do anexo a esta ordem executiva e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Áreas de especialização

O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

- 1) Informática e Tecnologia de Comunicações;
- 2) Tecnologia de *Software*.

Artigo 4.º

Duração da parte curricular

As disciplinas do curso, em qualquer das áreas de especialização, são ministradas no mínimo em 12 meses e no máximo em 24 meses.

Artigo 5.º

Dissertação

O curso inclui a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento que define a forma de atribuição dos graus de Mestre e Doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

第六條

論文的提交及答辯期限

論文的提交及答辯應在課程授課階段結束後十八個月內或於上條所指規章規定的期限內完成。

第七條

授課語言

課程以中文及英文授課。

第八條

過渡規定

第二條所指的學習計劃適用於2005/2006學年起入讀的學生，其餘學生須按照由第30/2003號行政命令核准的學習計劃完成其課程。

二零零五年十一月十五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

附件

理學碩士（資訊科技）學位課程
學習計劃

計算機及通訊技術專業範疇

科目	種類	學分
算法設計與分析	必修	4
高等工程數學基礎	"	4
計算機系統結構	"	4
軟件工程	"	4
寬帶資訊網絡	"	4
數碼信號處理	"	4
文獻閱讀與選題報告	"	3
數據安全	選修	3
管理信息系統分析與設計	"	3
計算機圖形學與虛擬現實	"	3

Artigo 6.º

Prazo para apresentação e defesa da dissertação

A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 18 meses após o termo da parte curricular ou no prazo fixado no regulamento referido no artigo anterior.

Artigo 7.º

Línguas veiculares

As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

Artigo 8.º

Norma transitória

O plano de estudos referido no artigo 2.º aplica-se aos alunos que iniciarem a frequência do curso no ano lectivo de 2005/2006, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pela Ordem Executiva n.º 30/2003.

15 de Novembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em
Ciências (Tecnologia da Informação)Área de Especialização em
Informática e Tecnologia de Comunicações

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Desenho e Análise de Algoritmos	Obrigatória	4
Bases Matemáticas de Engenharia Avançada	»	4
Estrutura de Sistemas Informáticos	»	4
Técnicas de Engenharia de Software	»	4
Rede de Informação de Banda Larga	»	4
Processamento de Sinais Digitais	»	4
Estudos Literários e Relatórios Seleccionados	»	3
Segurança Informática	Optativa	3
Análise e Desenho do Sistema de Gestão Informática	»	3
Computação Gráfica e Tecnologia de Realidade Virtual	»	3

科目	種類	學分
數字圖像處理與模式識別專題	選修	3
應用電子技術	"	3
現代資訊技術專題	"	3
數據倉庫與數據挖掘	"	3
總學分		36

軟件技術專業範疇

科目	種類	學分
算法設計與分析	必修	4
計算機系統結構	"	4
軟件工程	"	4
分佈式系統	"	4
智能信息處理	"	4
數據倉庫與數據挖掘	"	4
文獻閱讀與選題報告	"	3
管理信息系統分析與設計	選修	3
網絡編程技術	"	3
計算機圖形學與虛擬現實	"	3
電子商務	"	3
數據安全	"	3
人機交互技術	"	3
計算機新技術專題	"	3
總學分		36

註：

1. 學生須從七門選修科目中選讀三門。
2. 校方將指定每學期供學生選讀的選修科目。

第 364/2005 號行政長官批示

愛滋病（人類後天免疫缺乏症候群）是人類免疫缺陷病毒引起的致命疾病，在世界大部分國家所錄得的發病率和死亡率均持續增長。

人類免疫缺陷病毒透過多種方式傳播，尤其是具風險的行為。為取得良好的成效，預防及控制的工作是要各方面的協助及參與。

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Tópicos Especiais sobre Processamento Digital de Imagem e Reconhecimento de Padrões	Optativa	3
Aplicações de Tecnologia Electrónica	»	3
Tópicos Especiais sobre Tecnologia Informática Moderna	»	3
Depósito e Extracção de Dados	»	3
Total de unidades de crédito		36

Área de Especialização em Tecnologia de Software

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Desenho e Análise de Algoritmos	Obrigatória	4
Estrutura de Sistemas Informáticos	»	4
Técnicas de Engenharia de Software	»	4
Sistema de Distribuição	»	4
Tratamento de Informação Digital	»	4
Depósito e Extracção de Dados	»	4
Estudos Literários e Relatórios Seleccionados	»	3
Análise e Desenho do Sistema de Gestão Informática	Optativa	3
Programação da Rede Informática	»	3
Computação Gráfica e Tecnologia de Realidade Virtual	»	3
Comércio Electrónico	»	3
Segurança Informática	»	3
Tecnologias de Interação Humano-computador	»	3
Tópicos Especiais sobre Nova Tecnologia Informática	»	3
Total de unidades de crédito		36

Nota:

1. Os alunos devem escolher três das sete disciplinas optativas.
2. A Universidade indica quais as disciplinas optativas que os alunos podem escolher em cada semestre.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005

A SIDA — Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, é uma doença mortal provocada pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH), que tem registado taxas de morbilidade e de mortalidade crescentes na maioria dos países.

O VIH transmite-se de diversas formas, nomeadamente através de comportamentos de risco. Para obter bons resultados, o trabalho de prevenção e controlo envolve a intervenção e participação de diversos sectores.

對抗這種災難是政府的優先工作，且亦是成立防治愛滋病委員會的原因。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、成立防治愛滋病委員會（以下簡稱委員會），其宗旨為透過不同領域的公共部門、社團及組織，策劃及推動愛滋病的預防及控制工作，以遏止愛滋病的傳播。

二、委員會尤其負責：

（一）制定愛滋病預防及控制的計劃，並協調計劃的持續宣傳及實施，以及有系統地評估其成效；

（二）對該疾病的監測、相關資料的收集及整理進行監督；

（三）對本地情況進行研究；

（四）確立資訊、關注及預防的工作，並與公共部門及社團配合；

（五）促進其他公共及私人實體參與資訊、研究、預防及控制計劃。

三、委員會的成員如下：

（一）社會文化司司長，由其擔任主席；

（二）衛生局局長，當委員會主席不在或不能視事時，由其代任主席職務；

（三）社會文化司司長辦公室代表一名；

（四）社會工作局局長；

（五）教育暨青年局局長；

（六）仁伯爵綜合醫院院長；

（七）衛生局疾病預防控制範疇的負責人；

（八）衛生局公共衛生化驗所主任；

（九）衛生局捐血中心主任；

（十）衛生中心代表一名；

（十一）警察總局代表一名；

（十二）澳門監獄代表一名；

（十三）澳門理工學院高等衛生學校代表一名；

O combate a este flagelo é uma prioridade do Governo e fundamenta a criação da Comissão de Luta contra a Sida.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão de Luta Contra a SIDA, adiante designada abreviadamente por Comissão, que tem como objectivo a planificação e promoção do trabalho de prevenção e controlo da SIDA, através dos serviços públicos e associações e organizações nas diversas áreas, com vista a impedir a transmissão da doença.

2. À Comissão incumbe, nomeadamente:

1) Elaborar o projecto de prevenção e controlo da SIDA, coordenar a sua divulgação e aplicação sustentada, bem como avaliar sistematicamente os seus resultados;

2) Superintender a vigilância, recolha e tratamento de informações referentes a esta doença;

3) Proceder ao estudo da situação local;

4) Estabelecer e articular com serviços públicos e associações acções de informação, sensibilização e prevenção;

5) Promover a adesão de outras entidades, públicas e privadas, ao projecto de informação, investigação, prevenção e controlo.

3. A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;

2) O director dos Serviços de Saúde, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) O presidente do Instituto de Acção Social;

5) O director da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

6) O director do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

7) O responsável pela área de Prevenção e Controlo da Doença dos Serviços de Saúde;

8) O director do Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde;

9) O director do Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde;

10) Um representante dos Centros de Saúde;

11) Um representante dos Serviços de Polícia Unitários;

12) Um representante do Estabelecimento Prisional de Macau;

13) Um representante da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau;

- (十四) 澳門鏡湖醫院慈善會有關鏡湖醫院範疇代表一名；
- (十五) 澳門鏡湖護理學院代表一名；
- (十六) 澳門特別行政區紅十字會代表一名；
- (十七) 澳門明愛代表一名；
- (十八) 澳門中華醫學會代表一名；
- (十九) 澳門執業西醫公會代表一名；
- (二十) 澳門同善堂代表一名；
- (二十一) 澳門工會聯合總會代表一名；
- (二十二) 澳門街坊會聯合總會代表一名；
- (二十三) 非政府戒毒組織代表一名；
- (二十四) 教育界代表一名；
- (二十五) 衛生局疾病預防控制範疇的傳染病防制暨疾病監測部門代表一名，由其擔任秘書長。

四、上款(三)、(十)、(二十三)及(二十四)項所指的代表由社會文化司司長以批示委任。

五、第三款(十一)至(二十二)項所指的代表由有關實體及社團指定，並由社會文化司司長以批示委任。

六、委員會認為有必要時，得向社會文化司司長建議，加入其他在委員會中沒有代表的澳門特別行政區或外地的部門或公共及私人實體的代表，又或與這些部門或實體合作。

七、委員會成員得主動提交報告呈請委員會審議，但應在會議召開前兩星期提交，以便進行分析。

八、委員會在經主席透過附有關工作議程的召集書召集時進行會議。

九、委員會為實踐其目的，得在其範疇內設立工作小組，編制研究報告或意見書，小組得邀請對在審議有關事宜方面公認傑出的外地實體參與。

14) Um representante da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu de Macau, com ligação ao Hospital Kiang Wu;

15) Um representante do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau;

16) Um representante da Cruz Vermelha da Região Administrativa Especial de Macau;

17) Um representante da Caritas de Macau;

18) Um representante da Associação Chinesa dos Profissionais de Medicina de Macau;

19) Um representante da Associação de Médicos de Macau;

20) Um representante da Associação de Beneficência Tung Sin Tong;

21) Um representante da Associação Geral dos Operários de Macau;

22) Um representante da União Geral das Associações dos Moradores de Macau;

23) Um representante das organizações não governamentais de reabilitação de toxicodependentes;

24) Um representante do sector de educação;

25) Um representante do sector de Prevenção de Doenças Infecciosas e Vigilância da Doença da área de Prevenção e Controlo da Doença dos Serviços de Saúde, que exerce funções de secretário-geral.

4. Os representantes referidos nas alíneas 3), 10), 23) e 24) do número anterior são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

5. Os representantes das entidades e associações referidas nas alíneas 11) a 22) do n.º 3 são indicados pelas mesmas e designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

6. Sempre que se revele necessário, a Comissão pode propor ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a representação ou colaboração de outros serviços ou entidades públicas e privadas, da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior, nela não representados.

7. Os membros da Comissão podem apresentar por iniciativa própria, relatórios a fim de serem submetidos à apreciação da Comissão, os quais devem ser enviados com a antecedência de duas semanas sobre a data da reunião em que os mesmos devam ser analisados.

8. A Comissão reúne sempre que convocada pelo seu presidente, mediante convocatória acompanhada da respectiva agenda de trabalhos.

9. Para a prossecução dos seus objectivos a Comissão pode criar, no seu âmbito, grupos de trabalho para a elaboração de estudos ou pareceres, podendo deles fazer parte entidades exteriores de reconhecido mérito na matéria em apreciação.

十、委員會認為有必要時，得向社會文化司司長建議，透過包工合同聘請人員對特定事宜進行研究，有關合同以批示許可。

十一、委員會的存續期為三年。

十二、委員會的運作費用由衛生局的預算承擔。

十三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年十一月十日

行政長官 何厚鏞

第 365/2005 號行政長官批示

鑒於中央人民政府已命令將聯合國安全理事會二零零五年三月二十九日第 1591 (2005) 號決議適用於澳門特別行政區，而該決議已透過第 17/2005 號行政長官公告，公佈於二零零五年十月五日第四十期《澳門特別行政區公報》第二組內；

鑒於上述決議決定維持第 1556 (2004) 號決議第 7 及第 8 段規定對蘇丹採取的措施，而該決議已透過第 37/2004 號行政長官公告，公佈於二零零四年十一月三日第四十四期《澳門特別行政區公報》第二組內；

鑒於第 1556 (2004) 號決議第 7 及第 8 段規定的措施已透過公佈於二零零四年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第一組內的第 286/2004 號行政長官批示予以執行；

鑒於有需要在澳門特別行政區落實第 1591 (2005) 號決議規定的措施；

再考慮到第 4/2002 號法律所訂定的制裁；

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 7/2003 號法律第五條第一款（六）項及第 4/2002 號法律第五條第一款的規定，作出本批示。

一、禁止經澳門特別行政區出口、再出口、轉口、轉船或運送各類軍火和相關物資予二零零四年四月八日由蘇丹政府、蘇丹解放運動 / 解放軍（解運 / 解放軍）和正義與和平運動簽訂的《恩賈梅納停火協定》所有各方和蘇丹北達爾富爾州、南達爾富爾州和西達爾富爾州的其他交戰方，包括武器和彈藥、軍用及準軍事車輛和裝備及上述物資的備件，尤其對應於澳門對外貿易貨物分

10. Sempre que se revele necessário, a Comissão pode propor ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a admissão de pessoal por contrato de tarefa para a realização de estudos sobre matérias específicas, o qual será autorizado por despacho.

11. A Comissão tem a duração de três anos.

12. Os encargos resultantes do funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento dos Serviços de Saúde.

13. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2005

Considerando que o Governo Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da Resolução n.º 1591 (2005), de 29 de Março de 2005, do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 40, II Série, de 5 de Outubro de 2005, pelo Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2005;

Considerando que a referida Resolução manteve as medidas relativas ao Sudão impostas pelos parágrafos 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004), anteriormente publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 2004, pelo Aviso do Chefe do Executivo n.º 37/2004;

Considerando que pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2004, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 49, I Série, de 6 de Dezembro de 2004, se deu cumprimento às medidas previstas nos parágrafos 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004).

Considerando que é necessário implementar as medidas previstas na Resolução n.º 1591 (2005) na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando finalmente as sanções previstas na Lei n.º 4/2002;

Nestes termos; e

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003 e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 4/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. É proibida a exportação, reexportação e trânsito pela Região Administrativa Especial de Macau, baldeação ou transporte para todas as partes do Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena, assinado em 8 de Abril de 2004 (pelo Governo do Sudão, o Movimento/Exército de Libertação do Sudão e o Movimento para a Justiça e a Igualdade) e a quaisquer outros beligerantes nos Estados do Norte, Sul e Oeste de Darfur, no Sudão, de armamento ou material conexo de qualquer tipo, incluindo armas e munições, veículos e equipamento militar e paramilitar e respectivas peças sobressalentes a esses equipamentos, nomeadamente os correspondentes aos códigos da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmonizado 3601 00 00 (Pólvoras propulsivas), 3602 00 00 (Explosivos preparados, ex-

類表 / 協調制度編號 3601 00 00 (發射藥粉)、3602 00 00 (製成炸藥, 發射藥粉除外)、3603 (安全導火線; 導爆索; 打擊火帽或雷管; 點火器; 電雷管)、8710 00 00 (坦克車與其他裝甲機動作戰用車輛及其零件, 不論是否裝有武器) 及第九十三章 (武器與彈藥; 及其零件與附件) 等所列的物品。

二、第一款的禁止措施同時適用於活動於蘇丹北達爾富爾州、南達爾富爾州和西達爾富爾州的包括金戈威德在內的任何非政府實體和個人。

三、禁止向第一款及第二款所述的實體和個人或代表該等實體或個人的自然人或法人提供與第一款所指貨物及裝備的供應、製造、維修或使用有關的技術培訓或援助。

四、第一款及第三款的禁止措施不適用於：

(一) 經聯合國批准的、或經有關各方面同意進行的監測活動、核查活動或和平支助活動 (包括區域組織主導的此類活動) 的用品和有關的技術培訓和援助；

(二) 專用於人道主義、人權監測或防護用途的非致命軍用裝備用品, 以及相關的技術和援助；

(三) 供聯合國人員、人權監測員、新聞媒體代表以及人道主義工作者和發展工作者及有關人員個人使用的防護服, 包括防彈背心和軍用頭盔；

(四) 為協助執行《全面和平協定》而提供的援助和用品。

五、第一款及第三款的禁止措施也不適用於應蘇丹政府請求、經根據二零零五年三月二十九日第 1591 (2005) 號決議第 3 (a) 段設立的聯合國安全理事會委員會事先核准而運入達爾富爾地區的軍事裝備和用品。

六、只要聯合國安全理事會維持有關制裁, 本批示的禁止規定便持續生效。

七、本批示自公佈日起生效。

二零零五年十一月十一日

行政長官 何厚鏞

第 366/2005 號行政長官批示

鑑於判給華建建築工程有限公司執行「氹仔新碼頭填土及堤堰之第二後加工程」的施工期跨越一財政年度, 因此必須保證其財政支付。

cepto pólvoras propulsivas), 3603 (Estopins e rastilhos; cordões detonantes; escorvas (fulminantes) e cápsulas fulminantes; inflamadores; detonadores eléctricos), 8710 00 00 (Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes) e do Capítulo 93 (Armas e munições, suas partes e acessórios).

2. As proibições referidas no n.º 1 são igualmente aplicáveis a quaisquer entidades não governamentais e pessoas, incluindo os Janjaweed, que actuam nos Estados do Norte, Sul e Oeste de Darfur, no Sudão.

3. É igualmente proibida a prestação às entidades e pessoas referidas nos n.ºs 1 e 2, ou a pessoa singular ou colectiva que os represente, de serviços de formação ou assistência técnica relacionados com o fornecimento, fabrico, manutenção ou utilização das mercadorias e equipamentos referidos no n.º 1.

4. As proibições referidas nos n.ºs 1 e 3 não abrangem:

1) Os fornecimentos e a formação e assistência técnicas conexas destinados às operações de observação, fiscalização ou de apoio à paz, nomeadamente as operações dirigidas por organizações regionais autorizadas pelas Nações Unidas ou a actuar com o consentimento das Partes interessadas;

2) O fornecimento de equipamento militar não letal destinado exclusivamente a fins humanitários, de observação dos direitos humanos, ou de protecção, e à formação e assistência técnicas conexas;

3) O fornecimento de vestuário de protecção, nomeadamente coletes à prova de bala e capacetes militares, para os funcionários das Nações Unidas, observadores dos direitos humanos, representantes dos meios de comunicação e para o pessoal das agências humanitárias, ou de auxílio ao desenvolvimento, e pessoal associado;

4) A assistência e fornecimentos prestados para dar apoio à execução do Acordo Global de Paz.

5. Exceptua-se ainda da proibição referida nos n.ºs 1 e 3 os movimentos de equipamentos e fornecimentos militares para a Região de Darfur que tenham sido previamente aprovados, mediante solicitação do Governo do Sudão, pelo Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas constituído ao abrigo da alínea a) do parágrafo 3 da Resolução n.º 1591 (2005), de 29 de Março de 2005.

6. As proibições previstas no presente despacho vigoram enquanto as respectivas sanções forem mantidas pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

7. O presente despacho entra em vigor na data de publicação.

11 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2005

Tendo sido adjudicada à Obras de Construção Wa Kin, Limitada, a execução da empreitada dos «Aterros e Diques do Novo Terminal Marítimo da Taipa – 2.ª Fase dos Trabalhos a Mais», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與華建建築工程有限公司訂立「氹仔新碼頭填土及堤堰之第二後加工程」的執行合同，金額為 \$6,090,870.00（澳門幣陸佰零玖萬捌佰柒拾元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 1,000,000.00
2006 年	\$ 5,090,870.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.05.00.00.01、次項目 8.052.029.09 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

第 367/2005 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「路氹城 VR2 大馬路、VU3.3 大馬路〔東段〕和 VU6.2 大馬路建造工程的協調及監察服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立「路氹城 VR2 大馬路、VU3.3 大馬路〔東段〕和 VU6.2 大馬路建造工程的協調及監察服務」的執行合同，金額為 \$732,200.00（澳門幣柒拾叁萬貳仟貳佰元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 209,200.00
2006 年	\$ 523,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Obras de Construção Wa Kin, Limitada, para a execução da empreitada dos «Aterros e Diques do Novo Terminal Marítimo da Taipa – 2.ª Fase dos Trabalhos a Mais», pelo montante de \$ 6 090 870,00 (seis milhões, noventa mil, oitocentas e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 000 000,00
Ano 2006	\$ 5 090 870,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.029.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2005

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção das Avenidas VR2, VU3.3 (Troço Este) e VU6.2, em COTAI», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção das Avenidas VR2, VU3.3 (Troço Este) e VU6.2, em COTAI», pelo montante de \$ 732 200,00 (setecentas e trinta e duas mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 209 200,00
Ano 2006	\$ 523 000,00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.09、次項目8.090.182.03之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.09, subacção 8.090.182.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 368/2005 號行政長官批示

鑑於判給十八名供應商向與澳門特別行政區衛生局簽定藥物供應協議之藥房供應藥物及其它藥用產品，供應期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可衛生局與十八名供應商簽訂「向與澳門特別行政區衛生局簽定藥物供應協議之藥房供應藥物及其它藥用產品」合同，估計所涉及的總金額為 \$129,824,372.30（澳門幣壹億貳仟玖佰捌拾貳萬肆仟叁佰柒拾貳元叁角整），而有關金額是支付予簽定藥物供應協議之藥房，並分段支付如下：

2006 年	\$ 59,502,837.30
2007 年	\$ 64,912,186.20
2008 年	\$ 5,409,348.80

二、二零零六年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.02 — 與藥房訂立協定之藥物」之帳項撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應帳項撥款支付。

四、二零零六及二零零七財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2005

Tendo sido adjudicado a dezoito fornecedores, o Fornecimento de Medicamentos e Outros Produtos Farmacêuticos para a Convenção das Farmácias com os Serviços de Saúde, cujo prazo de fornecimento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos de Fornecimento de Medicamentos e Outros Produtos Farmacêuticos para a Convenção das Farmácias com os Serviços de Saúde, pelo montante estimado de \$ 129 824 372,30 (cento e vinte e nove milhões, oitocentas e vinte e quatro mil, trezentas e setenta e duas patacas e trinta avos), com dezoito fornecedores, cujo pagamento será efectuado às farmácias convencionadas e com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 59 502 837,30
Ano 2007	\$ 64 912 186,20
Ano 2008	\$ 5 409 348,80

2. Os encargos, referentes a 2006, serão suportados pelas verbas inscritas na rubrica 02.02.01.00.02 — «Medicamentos da Convenção com as Farmácias» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 369/2005 號行政長官批示

鑑於判給利豐建築工程有限公司執行「環境委員會辦公室裝修工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與利豐建築工程有限公司訂立「環境委員會辦公室裝修工程」的執行合同，金額為 \$12,975,467.00（澳門幣壹仟貳佰玖拾柒萬伍仟肆佰陸拾柒元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 5,000,000.00
2006 年	\$ 7,975,467.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.20、次項目 8.090.145.01 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

第 370/2005 號行政長官批示

鑑於判給中華廣場物業管理有限公司向新聞局提供位於中華廣場 15 樓全層及 20 個停車位之管理服務合同於今年訂立，而其所引致的預算負擔在二零零六財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2005

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda., a execução da obra de «Novas Instalações do Conselho do Ambiente», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda., para a execução da obra de «Novas Instalações do Conselho do Ambiente», pelo montante de \$ 12 975 467,00 (doze milhões, novecentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 5 000 000,00
Ano 2006	\$ 7 975 467,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 8.090.145.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 370/2005

Tendo sido adjudicada à Companhia de Administração de Propriedades China Plaza Limitada, a prestação de serviços de condomínio, relativamente às fracções autónomas do 15.º andar e 20 parques do Edifício «China Plaza», ao Gabinete de Comunicação Social, cujo contrato é celebrado no corrente ano, dando lugar a encargo orçamental no ano económico de 2006, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與中華廣場物業管理有限公司訂立位於中華廣場15樓全層及20個停車位之管理服務合同，金額為\$ 778,290.00(澳門幣柒拾柒萬捌仟貳佰玖拾元整)，並支付如下：

2006年 \$ 778,290.00

二、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.02.02設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Administração de Propriedades China Plaza Limitada, para a prestação de serviços de condomínio, relativamente às fracções autónomas do 15.º andar e 20 parques do Edifício «China Plaza», ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 778 290,00 (setecentas e setenta e oito mil, duzentas e noventa patacas), a ser liquidado em:

Ano 2006 \$ 778 290,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 371/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准終審法院院長辦公室二零零五年財政年度第二補充預算，金額為 \$13,239,000.00 (澳門幣壹仟叁佰貳拾叁萬玖仟圓整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 13,239,000.00 (treze milhões, duzentas e trinta e nove mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

終審法院院長辦公室二零零五年財政年度第二補充預算 2.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância relativo ao ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之金額 Valor inscrito (澳門幣) (MOP)	調整後之金額 Valor corrigido (澳門幣) (MOP)	註銷 Anulação (澳門幣) (MOP)
	經常收入 Receitas correntes			
05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>			
05-01-00-00	公營部門 Sector público			
05-01-01-00	澳門特別行政區政府津貼 Subsídio do Governo da RAEM	\$ 137,346,000.00	\$ 124,107,000.00	\$ 13,239,000.00
	總計 <i>Total</i>	\$ 137,346,000.00	\$ 124,107,000.00	\$ 13,239,000.00

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之金額 Valor inscrito (澳門幣) (MOP)	撥出後之金額 Valor desdotado (澳門幣) (MOP)	從撥款中撥出 Desdotação (澳門幣) (MOP)
	經常開支 Despesas correntes			
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>			
05-04-00-00	雜項 Diversas			
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 13,239,004.49	\$ 4.49	\$ 13,239,000.00
	總計 <i>Total</i>	\$ 13,239,004.49	\$ 4.49	\$ 13,239,000.00

二零零五年九月十六日於終審法院院長辦公室——管理委員會——主席：岑浩輝——委員：賴健雄、譚曉華

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 16 de Setembro de 2005. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Sam Hou Fai*. — Os Vogais, *Lai Kin Hong* — *Tam Hio Wa*.

第 372/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月七日第 73/84/M 號法令核准的居屋貸款優惠基金規章第三條第三款的規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局 \$420,000.00（澳門幣肆拾貳萬元整），作為二零零五財政年度有關管理居屋貸款優惠基金之報酬。

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 372/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de \$ 420 000,00 (quatrocentas e vinte mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2005.

2. A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 373/2005 號行政長官批示

鑑於判給三洲貿易有限公司供應予澳門保安部隊事務局之行動外套及救火褲的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2005

Tendo sido adjudicado à TCT — Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada, o fornecimento de casacos e calças de combate a incêndio para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與三洲貿易有限公司訂立行動外套及救火褲的供應合同，金額為\$3,266,495.00（澳門幣叁佰貳拾陸萬陸仟肆佰玖拾伍元整），並分段支付如下：

2005年.....	\$ 2,939,800.00
2006年.....	\$ 326,695.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類01.03.03.00「服裝及個人用品——實物」帳目之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

第 374/2005 號行政長官批示

鑑於判給 Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada向衛生局供應醫院用後即棄尿片及衛生巾，交貨期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada簽訂向衛生局供應醫院用後即棄尿片及衛生巾的合同，金額為\$1,174,467.60（澳門幣壹佰壹拾柒萬肆仟肆佰陸拾柒元陸角整），並分段支付如下：

2005年.....	\$ 195,744.60
2006年.....	\$ 782,978.40
2007年.....	\$ 195,744.60

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.02.01.00.04 —— 診療消耗品」的帳項撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a TCT — Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada, para o fornecimento de casacos e calças de combate a incêndio, pelo montante de \$ 3 266 495,00 (três milhões, duzentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e noventa e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 2 939 800,00
Ano 2006	\$ 326 695,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na divisão 1 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «Vestuário e artigos pessoais — Espécie», com a classificação económica 01.03.03.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2005

Tendo sido adjudicado à empresa «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada» o «Fornecimento de Fraldas Descartáveis e Pensos Higiênicos Hospitalares aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada» para o «Fornecimento de Fraldas Descartáveis e Pensos Higiênicos Hospitalares aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 1 174 467,60 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentas e sessenta e sete patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 195 744,60
Ano 2006	\$ 782 978,40
Ano 2007	\$ 195 744,60

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.04 — «Material de Consumo Clínico» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零零六年及二零零七年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零五及二零零六財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

第 375/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 5/2005 號法律第十六條第三款的規定，作出本批示。

電信暨資訊科技發展辦公室為負責認可及監察認證實體，以及執行第 5/2005 號法律所賦予職權的認可當局。

二零零五年十一月十五日

行政長官 何厚鏞

第 376/2005 號行政長官批示

鑑於根據第 5/2005 號法律第十六條第三款及第 375/2005 號行政長官批示的規定，電信暨資訊科技發展辦公室被指定為認可當局；

又鑑於在執行獲賦予的認可當局的職能時，需要其他部門及實體提供合作、協助及意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“認可技術委員會”。

二、“認可技術委員會”負責就電信暨資訊科技發展辦公室在執行認可當局的職務時向其提出的所有問題發表意見，亦可主動向認可當局提供意見或建議。

三、對認可申請作技術分析及作出決定，以及對廢止認可作出決定時，必須先聽取“認可技術委員會”的意見。

四、“認可技術委員會”在執行以上三款所規定的職能時，可請求其他公共或私人實體提供必要的合作。

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da aquisição, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 5/2005, o Chefe do Executivo manda:

A autoridade credenciadora competente para a credenciação e fiscalização das entidades certificadoras, bem como para o exercício das competências que lhe são atribuídas ao abrigo da Lei n.º 5/2005, é o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação.

15 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2005

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 5/2005 e ao abrigo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2005, foi designado o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação (GDTTI) como autoridade credenciadora;

Considerando que para o exercício das funções que lhe são cometidas como autoridade credenciadora se torna necessária a colaboração, o apoio e aconselhamento de outros serviços e entidades;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Conselho Técnico de Credenciação, adiante abreviadamente designado por CTC.

2. O CTC tem a incumbência de se pronunciar sobre todas as questões que o GDTTI, no exercício das suas funções de autoridade credenciadora, lhe submeta, podendo ainda, por iniciativa própria, dirigir-lhe pareceres ou recomendações.

3. A apreciação técnica e a decisão dos pedidos de credenciação, bem como as decisões de revogação desta, são obrigatoriamente precedidas de parecer do CTC.

4. O CTC pode, no quadro do exercício das funções a que se referem os números anteriores, solicitar a outras entidades públicas ou privadas toda a colaboração que julgue necessária.

五、“認可技術委員會”由下列人士組成：

(一)一名澳門大學代表；

(二)一名澳門科技大學代表；

(三)一名澳門理工學院代表；

(四)一名行政暨公職局代表；

(五)一名法務局代表；

(六)一名電信暨資訊科技發展辦公室代表；

(七)兩名在資訊科技領域被公認為卓越的人士。

六、“認可技術委員會”成員，由行政長官以批示委任。

七、“認可技術委員會”主席在該委員會成員之間選定，在其不在或因故不能視事時，由其指定的成員主持委員會。

八、“認可技術委員會”成員的任期為兩年，可以續期或於期滿前被替代。

九、“認可技術委員會”成員有權就列席會議收取出席費，其金額相等於為公共行政工作人員而訂定的出席費金額。

十、電信暨資訊科技發展辦公室負責向“認可技術委員會”提供後勤及行政輔助，並由“大型建設協調辦公室”的預算承擔該委員會運作所需的負擔。

二零零五年十一月十五日

行政長官 何厚鏞

第 377/2005 號行政長官批示

鑑於判給澳門自來水股份有限公司執行「提供和安裝亞馬喇迴旋處和嘉樂庇大橋北面引橋供水管道和消防龍頭」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門自來水股份有限公司訂立「提供和安裝亞馬喇迴旋處和嘉樂庇大橋北面引橋供水管道和消防龍頭」的執行合

5. O CTC é constituído pelas seguintes entidades:

1) Um representante da Universidade de Macau;

2) Um representante da Universidade de Ciências e Tecnologia de Macau;

3) Um representante do Instituto Politécnico de Macau;

4) Um representante da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

5) Um representante da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;

6) Um representante do GDTTI;

7) Duas personalidades de reconhecido mérito no domínio das tecnologias da informação.

6. Os membros do CTC são designados por despacho do Chefe do Executivo.

7. O CTC é presidido por um membro cooptado pelos seus pares e, nas suas ausências ou impedimentos, por quem este indique.

8. O mandato dos membros do CTC tem a duração de 2 anos, sem prejuízo da sua recondução ou substituição antecipada.

9. A participação nas reuniões do CTC confere aos seus membros o direito a senhas de presença, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.

10. O apoio logístico e administrativo ao CTC é assegurado pelo GDTTI, sendo os encargos inerentes ao seu funcionamento suportados pelo orçamento dos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos.

15 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 377/2005

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau S.A.R.L., a execução da empreitada de «Fornecimento e Instalação de Tubagem de Abastecimento de Água e Hidrantes na Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos Norte à Ponte Nobre de Carvalho», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau S.A.R.L., para a execução da empreitada de «Fornecimento e Instalação de Tubagem de Abastecimento de Água e Hidrantes na Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos Norte à Ponte Nobre de Carvalho», pelo mon-

同，金額為\$ 5,381,905.00（澳門幣伍佰叁拾捌萬壹仟玖佰零伍元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 2,500,000.00
2006年	\$ 2,881,905.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.03、次項目8.051.096.19之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月十五日

行政長官 何厚鏞

tante de \$ 5 381 905,00 (cinco milhões, trezentas e oitenta e uma mil, novecentas e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 2 500 000,00
Ano 2006	\$ 2 881 905,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.096.19, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 127/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認北京體育大學開辦的體育人文社會學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年十一月八日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：北京體育大學
中國北京市海澱區
中關村北大街

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 127/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Sociologia Humanística da Educação Física, ministrado pela Beijing Sport University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

8 de Novembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Beijing Sport University, sita na povoação de Zhongguancun, da Zona Haidan da Cidade de Pequim da República Popular da China;

- 二、本地合作實體的名稱： 澳門理工學院
- 三、在澳門的教育場所名稱及 澳門理工學院
總址： 澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒 體育人文社會學專業
授的學位、文憑或證書： 碩士學位
- 五、課程學習計劃：

2. Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Sociologia Humanística da Educação Física;** Mestrado;
5. Plano de estudos do curso:

第一學年

1.º Ano Lectivo

科目	種類	學分
英語	必修	8
體育人文社會學專業課	"	8
體育管理學	"	2
體育學概論	"	2
競技運動訓練理論	選修	2
運動生理學理論	"	2
運動生物化學理論	"	2
運動生物力學理論	"	2
體育教學論	"	2
運動心理學理論	"	2

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Língua Inglesa	Obrigatória	8
Fundamentos da Sociologia Humanística da Educação Física	»	8
Administração do Desporto	»	2
Introdução à Educação Física	»	2
Teoria do Treino em Desporto	Optativa	2
Teoria da Fisiologia do Exercício	»	2
Teoria da Bioquímica do Desporto	»	2
Teoria da Biomecânica do Desporto	»	2
Teoria do Ensino em Educação Física	»	2
Teoria da Psicologia do Desporto	»	2

第二學年

2.º Ano Lectivo

科目	種類	學分
現代教學理論與方法	選修	2
體育統計學理論	"	2
體育測量與評價	"	1
運動競賽學理論	"	1
體育科研方法	"	1
體育醫務監督	"	1

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Teoria e Metodologia do Ensino Contemporâneo	Optativa	2
Teoria da Estatística do Desporto	»	2
Medida e Avaliação em Educação Física	»	1
Teoria da Competição Desportiva	»	1
Metodologia da Investigação Científica do Desporto	»	1
Controlo Clínico Desportivo	»	1

第三學年

3.º Ano Lectivo

科目	種類	學分
論文	必修	—

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—

註：完成課程所需的學分最少為 36 學分。

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 36 unidades de crédito.

六、開課日期：二零零五年十一月

6. Data de início do curso: Novembro de 2005.

第 128/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認北京體育大學開辦的體育教育訓練學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年十一月八日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：北京體育大學
中國北京市海淀區
中關村北大街
- 二、本地合作實體的名稱：澳門理工學院
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：澳門理工學院
澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：**體育教育訓練學專業**
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

第一學年

科目	種類	學分
英語	必修	8
體育教育訓練學專業課	"	8
競技運動訓練理論	"	2
運動生理學理論	選修	2
運動生物化學理論	"	2
運動生物力學理論	"	2
體育教學論	"	2
體育管理學	"	2
運動心理學理論	"	2
體育學概論	"	2

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 128/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Treino da Educação Desportiva, ministrado pela Beijing Sport University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

8 de Novembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Beijing Sport University, sita na povoação de Zhongguancun, da Zona Haidan da Cidade de Pequim da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Treino da Educação Desportiva;**
Mestrado;
5. Plano de estudos do curso:

1.º Ano Lectivo

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Língua Inglesa	Obrigatória	8
Fundamentos do Treino da Educação Desportiva	»	8
Teoria do Treino em Desporto	»	2
Teoria da Fisiologia do Exercício	Optativa	2
Teoria da Bioquímica do Desporto	»	2
Teoria da Biomecânica do Desporto	»	2
Teoria do Ensino em Educação Física	»	2
Administração do Desporto	»	2
Teoria da Psicologia do Desporto	»	2
Introdução à Educação Física	»	2

第二學年

科目	種類	學分
現代教學理論與方法	必修	2
體育統計學理論	選修	2
體育測量與評價	"	1
運動競賽學理論	"	1
體育科研方法	"	1
體育醫務監督	"	1

第三學年

科目	種類	學分
論文	必修	—

註：完成課程所需的學分最少為36學分。

六、開課日期：二零零五年十一月

第129/2005號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認北京體育大學開辦的運動人體科學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年十一月八日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：北京體育大學
中國北京市海澱區
中關村北大街
- 二、本地合作實體的名稱：澳門理工學院

2.º Ano Lectivo

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Teoria e Metodologia do Ensino Contemporâneo	Obrigatória	2
Teoria da Estatística do Desporto	Optativa	2
Medida e Avaliação em Educação Física	»	1
Teoria da Competição Desportiva	»	1
Metodologia da Investigação Científica do Desporto	»	1
Controlo Clínico Desportivo	»	1

3.º Ano Lectivo

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 36 unidades de crédito.

6. Data de início do curso: Novembro de 2005.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 129/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Corpo Humano no Desporto, ministrado pela Beijing Sport University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

8 de Novembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Beijing Sport University, sita na povoação de Zhongguancun, da Zona Haidan da Cidade de Pequim da República Popular da China;
- Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau;

三、在澳門的教育場所名稱及
總址：澳門理工學院
澳門高美士街

四、高等教育課程名稱及所頒授
的學位、文憑或證書：運動人體科學專業
碩士學位

五、課程學習計劃：

3. Denominação e sede do es-
tabelecimento de ensino em
Macau: Instituto Politécnico de Macau,
sito na Rua de Luís Gonzaga
Gomes, Macau;

4. Designação do curso su-
perior e grau académico,
diploma ou certificado que
confere: **Corpo Humano no Desporto;**
Mestrado;

5. Plano de estudos do curso:

第一學年

科目	種類	學分
英語	必修	8
運動人體科學專業課	"	8
運動生理學理論	"	2
運動生物化學理論	"	2
競技運動訓練理論	選修	2
運動生物力學理論	"	2
體育教學論	"	2
體育管理學	"	2
運動心理學理論	"	2
體育學概論	"	2

1.º Ano Lectivo

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Língua Inglesa	Obrigatória	8
Fundamentos do Corpo Humano no Desporto	»	8
Teoria da Fisiologia do Exercício	»	2
Teoria da Bioquímica do Desporto	»	2
Teoria do Treino em Desporto	Optativa	2
Teoria da Biomecânica do Desporto	»	2
Teoria do Ensino em Educação Física	»	2
Administração do Desporto	»	2
Teoria da Psicologia do Desporto	»	2
Introdução à Educação Física	»	2

第二學年

科目	種類	學分
現代教學理論與方法	選修	2
體育統計學理論	"	2
體育測量與評價	"	1
運動競賽學理論	"	1
體育科研方法	"	1
體育醫務監督	"	1

2.º Ano Lectivo

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Teoria e Metodologia do Ensino Contemporâneo	Optativa	2
Teoria da Estatística do Desporto	»	2
Medida e Avaliação em Educação Física	»	1
Teoria da Competição Desportiva	»	1
Metodologia da Investigação Científica do Desporto	»	1
Controlo Clínico Desportivo	»	1

第三學年

科目	種類	學分
論文	必修	—

3.º Ano Lectivo

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—

註：完成課程所需的學分最少為 36 學分。

六、開課日期：二零零五年十一月

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 36 unidades de crédito.

6. Data de início do curso: Novembro de 2005.

第130/2005號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認華南師範大學開辦的英語語言文學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年十一月十四日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 華南師範大學
中國廣東省廣州市
天河區石牌
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址： 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅
馬街八十五號建興龍廣場
三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書： 英語語言文學專業
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

第一學年

科目	種類	學時	學分
日語	必修	40	3
西方文論	"	40	3
美國文學史論	"	40	3
高級翻譯	"	40	3
語料庫語言學	"	40	3
外語教學理論	"	40	3
文體學	"	40	3

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 130/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Língua e Literatura Inglesa, ministrado pela South China Normal University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: South China Normal University, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Língua e Literatura Inglesa;** Mestrado;
5. Plano de estudos do curso:

1.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Língua Japonesa	Obrigação	40	3
Teoria Crítica da Literatura Ocidental	»	40	3
História da Literatura Americana	»	40	3
Tradução de Nível Avançado	»	40	3
Linguística do <i>Corpus</i>	»	40	3
Teoria do Ensino de Língua Estrangeira	»	40	3
Estilística	»	40	3

第二學年

科目	種類	學時	學分
理論語言學	必修	40	3
應用語言學及研究方法	"	40	3
第二語言習得	"	40	3

第三學年

科目	種類	學時	學分
論文撰寫及答辯	—	—	—

六、開課日期：二零零五年十一月

第 140/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認北京大學開辦的三年制圖書館學與資訊管理專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年十一月十六日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：北京大學
中國北京市海澱區
- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓

2.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Linguística Teórica	Obrigaçao	40	3
Linguística Aplicada e Métodos de Investigação	»	40	3
Aquisição da Segunda Língua	»	40	3

3.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Elaboração e Defesa da Dissertação	—	—	—

6. Data de início do curso: Novembro de 2005.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 140/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Biblioteconomia e Gestão de Informação, em regime de 3 anos, ministrado pela Peking University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

16 de Novembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Peking University, sita na zona Haidian da Cidade de Pequim da República Popular da China;
- Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;

四、高等課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：

圖書館學與資訊管理專業
大專畢業證書

4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:

Biblioteconomia e Gestão de Informação;
Diploma de 3 anos;

五、課程學習計劃：

5. Plano de estudos do curso:

第一學年

1.º Ano

科目	學時	學分
大學英語（一）	40	4
大學英語（二）	40	4
圖書館學概論	40	4
計算機基礎	40	6
中國文化史	40	4
中文文獻資源檢索	40	4

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
Língua Inglesa de Nível Universitário I	40	4
Língua Inglesa de Nível Universitário II	40	4
Introdução à Biblioteconomia	40	4
Princípios Fundamentais de Informática	40	6
História da Cultura Chinesa	40	4
Procura de Recursos Documentais em Língua Chinesa	40	4

第二學年

2.º Ano

科目	學時	學分
中文文獻編目	40	4
文獻信息資源建設	40	4
文獻分類	40	4
目錄學	40	4
西文文獻資源檢索	40	4
參考諮詢服務	40	4

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
Catalografia Documental em Língua Chinesa	40	4
Criação de Recursos de Informação Documental	40	4
Classificação Documental	40	4
Estudo de Catalografia	40	4
Procura de Recursos Documentais em Línguas Ocidentais	40	4
Serviços de Consulta de Referência	40	4

第三學年

3.º Ano

科目	學時	學分
計算機網絡基礎	40	6
圖書館與社會閱讀	40	4
圖書館自動化	40	6
澳門文獻信息資源	40	4
中外出版業與信息事業	40	4
畢業報告	—	4

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
Introdução às Redes Informáticas	40	6
Biblioteconomia e Leitura Social	40	4
Informatização de Biblioteca	40	6
Recursos de Informação Documental em Macau	40	4
Indústrias de Edição e de informática da China e do Estrangeiro	40	4
Relatório de Graduação	—	4

六、開課日期：二零零六年三月

6. Data de início do curso: Março de 2006.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$29.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 29,00